

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 5262/2021

MODALIDADE

Dispensa de licitação

FINALIDADE

PROponentes

M.A de Almeida - Eng. Equip. contrato 74/2

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE _____ A _____ ÀS _____ HORAS LOCAL 02.07.2021

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO 30 dias DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 01 / Julho de 2021

000001



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 193/2021

Rosemar da Silva Ribeiro

2. OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados para execução de Sondagem – método “Standat Penetration Test – SPT”, no terreno do Estádio Municipal Claudinão de Ubitatã.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-3.250,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	4929	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		3.250,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	M.A de Almeida – Engenharia e Equipamentos EPP
CNPJ Nº:	11.316.903/0001-00
Endereço:	Rua Visconde Guarapuava nº.210 – Cascavel

Ubitatã – Paraná, 09 de junho de 2021

S.M. Rocha
Sullivan Rocha
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Sec. de LAZER

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: ___/___/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO
De acordo com a programação financeira
<input checked="" type="checkbox"/>

Cristiane Fátima Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/0

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio
Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 17/06 /2021

Hora: 18:45

Divisão de Licitação
Divisão de Licitação



ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 193/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados para execução de Sondagem – método “Standat Penetration Test – SPT”, no terreno do Estádio Municipal Claudinão de Ubatuba.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a iminência do cumprimento dos contratos firmados junto ao Ministério da Cidadania, Contrato de Repasse 898851 - Modernização do Estádio Municipal – 2ª etapa e Contrato de Repasse 899215 - Modernização do Estádio Municipal – 3ª etapa que tem como prazo máximo para estar aprovado e inserido na Plataforma mais Brasil dia 30/11/2021. Servindo essa contratação tem como objetivo obter as características do solo do local para que se possa fazer o dimensionamento e a escolha correta da fundação da cobertura da arquibancada do Estádio Municipal Claudinão que está no plano de trabalho do convênio.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$- 3.250,00(Três mil duzentos e cinquenta reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	4929	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		3.250,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Prazo para execução de sondagem: 15 dias. Prazo de execução: 1 dias.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação:

6.2. Gestor do Contrato: Sullivan José Mohanna Rocha

6.3. Fiscal do Contrato: José Soares de Brito

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Júlio Cesar Menigite

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

000003



Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40252	1	1	Execução de sondagem SPT, incluso deslocamento / mobilização.	2	UN.	1.625,00	3.250,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Obrigações da contratada:

- a) *Execução de sondagem do tipo a percussão SPT conforme norma;*
- b) *Verificação do nível d'água e topo rochoso;*
- c) *Coletas de amostras e análise visual táctil em laboratório;*
- d) *Realização de ensaios de resistência metro a metro no solo;*
- e) *Apresentação de laudo com perfis individuais de sondagem e sugestão de tipos de fundação;*
- f) *Avanço até o impenetrável seguindo critérios estabelecidos na NBR6484/2020;*
- g) *Serviço com emissão de nota fiscal de serviço—Inclui ART de serviço;*
- h) *Fornecer projetos topográficos e arquitetônicos.*

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Avista mediante a conclusão do objeto.

Ubatã, 07 de Junho de 2021.


SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Sullivan Rocha
Sec. de Esportes e Lazer

Cascavel, 31 de maio de 2021.

À
PREFEITURA DE UBIRATÃ

A/C Eng. Eduardo

Ref: Execução de sondagem SPT em terreno

Obra: Estádio Municipal Claudinão - Ubiratã/PR

Temos o prazer de apresentar a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços abaixo.

1 – ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- a) Execução de sondagem do tipo a percussão SPT conforme norma;
- b) Verificação do nível d'água e topo rochoso;
- c) Coletas de amostras e análise visual táctil em laboratório;
- d) Realização de ensaios de resistência metro a metro no solo;
- e) Apresentação de laudo com perfis individuais de sondagem e sugestão de tipos de fundação;
- f) Avanço até o impenetrável seguindo critérios estabelecidos na NBR 6484/2020;
- g) Serviço com emissão de nota fiscal de serviço – Inclui ART de serviço;

2 – SERVIÇOS A CARGO DA CONSTRUTORA:

Fornecimento de projetos topográfico e arquitetônico.

3 – VALORES:

DESCRIÇÃO DAS ENTREGAS	Quantitativo	Valor Unitario	VALOR (R\$)
Execução de sondagem SPT (Profundidade até impenetrável)	02 un.	1.300,00	2.600,00
Deslocamento / Mobilização p/ SPT	01 un.	650,00	650,00
TOTAL			3.250,00

OBSERVAÇÕES

Prazo para execução de sondagem: 15 dias. Prazo de execução: 1 dia.
Pagamento: 7 dias após entrega de laudo e nota fiscal
Prazo validade proposta: 30 dias
Valor com nota fiscal e ART inclusa.

Maycon Almeida
Eng. Me. Maycon A. Almeida
Celular: (43) 9 9998-7006
contato@solitecfundacoes.com.br

M.A de ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP
CNPJ 11.316.903/0001-00
Rua Mossoró 661 - Londrina/PR -- R. Visconde Guarapuava 210 – Cascavel/PR

000005



CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
 Rua Ametista, 221 - Esmeralda - CEP 85.806-520
 Fone (45) 3096-2888 | (45) 99924-3342
 Cascavel - Paraná
 CNPJ: 15.828.566/0001-83

ORÇAMENTO

Nº 214

SERVIÇO – SONDAGEM S.P.T.

OBRA – DIVERSAS OBRAS PARA O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

A/C – EDUARDO / MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR

Conforme contato anterior, estamos formalizando a seguinte proposta de serviços:

Ensaio de Laboratório

Serviço	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
SOLO – Sondagem SPT (un)	R\$ 1.400,00	06	R\$ 8.400,00
SOLO – Mobilização e alimentação	R\$ 500,00	03	R\$ 1.500,00
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 9.900,00

*Furo de sondagem S.P.T. com 15 metros cada ou menos por investigação, serão cobrados na sua totalidade. Caso a sondagem seja paralisada antes da profundidade contratada conforme os critérios de paralização na NBR 6484/2020, a profundidade não executada não é acumulativo para as outras investigações, limitando cada serviço em 02 investigações.

Os valores acima correspondem a 35% aos serviços de mão de obra e 65% aos valores de utilização de meios mecânicos.

Mobilização e desmobilização completa da equipe e transporte de água se necessário até o canteiro de obra no município de Ubatã - Pr;

Nesta proposta está incluso a alimentação de 3 funcionários no município durante 01 dia cada mobilização, que é o período estimado para a realização dos serviços.

000006



CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
Rua Ametista, 221 - Esmeralda - CEP 85.806-520
Fone (45) 3096-2888 | (45) 99924-3342
Cascavel - Paraná
CNPJ: 15.828.566/0001-83

Valores acima citados são com base nos serviços sendo realizados em um dia e horário comercial (08h as 12h e 13h as 18h), fora deste horário serão cobradas horas adicionais.

Estima-se que sejam 02 furos até a profundidade de 15,00 metros cada mobilização. A investigação será executada até a profundidade que atenda aos critérios de paralização da sondagem a percussão, conforme parâmetros estabelecidos na NBR 6484/2020 com a operação de perfuração por circulação de água utilizando o trépano de lavagem como material de escavação ou até atingir a cota contratada, totalizando aproximadamente 90,00 m de investigação. Nesta proposta está incluso a emissão do laudo, mobilização e desmobilização do serviço e emissão de nota fiscal.

O terreno deve estar limpo e sem obstáculos, oferecendo condições de trabalho no canteiro de obras.

Previsão para início dos serviços a combinar, dependendo das condições climáticas.

Pagamento deverá ser realizado após medição e entrega dos serviços, forma de pagamento a combinar.

Validade da proposta por um período de 30 dias.

Cascavel, 27 de maio de 2021.

Giovani Colle

A/C
Eduardo
Telefone: (44) 9 9900-1650
engenharia@ubirata.pr.gov.br

Ref.: Orçamento Sondagem SPT

Cascavel, 27 de maio de 2021.

CONTR./ORÇ SPT - 052721 - V

Cliente: Ubiratã Engenharia
Obra: Edificação Residencial
Cidade: Ubiratã - PR.

1. Serviço / Preço:

TIPO	QUANTIDADE	PREÇO
Sondagem Tipo S.P.T.	02 Furos por obra	R\$3.250,00/obra
Taxa de Mobilização	01 mob por obra	R\$2.500,00/mob
Taxa de Laudo de Sondagem	01 laudo por obra	R\$1.200,00/laudo

2. Taxa de mobilização: incluso em 1.

Esta taxa refere ao deslocamento até ao local, assim como o uso do tanque de água para realização dos serviços.

3. Taxa de Laudo: incluso em 1.

4. Condições de pagamento: Após a entrega de cada laudo, 15 (quinze) dias para o pagamento.

5. Prazo de execução: Em até 10 (dez) dias úteis;

6. Validade da proposta: 15 (quinze) dias.

7. Data de início: em até 15 (quinze) dias úteis após a confirmação dos serviços.

8. Índice:

Os preços aqui relacionados estão expressos em R\$ (REAL). Caso haja no decorrer do período de execução algum reajuste salarial decretado pelo governo ou por acordo salarial, este será repassado para o contrato.

**9. Interrupções:**

No caso de paralisação dos trabalhos por motivos independentes à nossa vontade, ou seja, por serviços de vossa responsabilidade, será debitado a V.S.^a a importância de R\$ 30,00/hora equipamento de paralisação.

10. Responsabilidade da Contratada (Fungeo):

10.1. Fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos necessários à execução dos serviços conforme norma NBR 6484: 2020;

10.2. Fornecimento de mão de obra especializada, inclusive leis trabalhistas;

10.3. Assistência técnica por geólogo/engenheiro e/ou técnico especializado;

10.4. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

11. Requisitos Básicos de Responsabilidade da Contratante (V.Sas.):

11.1. Marcação da obra (apresentação do projeto de implantação e locação dos furos de sondagem em obra);

11.2. Liberação do local (acesso);

11.3. Remoção de qualquer obstáculo na superfície ou subsolo que possam impedir ou dificultar à execução dos serviços;

11.4. Limpeza do Terreno;

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

DE ACORDO

FUNGEO FUNDAÇÕES E GEOLOGIA LTDA.
CONTRATADA - CNPJ: 81.065.302/0001-40

CONTRATANTE:
CNPJ:

- Em acordo com este orçamento, enviar este via correio ou E-mail assinado.
- E-Mail: fungeo@fungeo.com.br Site: www.fungeo.com.br
- Facebook: www.facebook.com/fungeofundacoes

Dados para faturamento e ART:

Razão Social:		
Endereço:		CEP:
Cidade/Estado:		
Email:		
CNPJ/CPF:		Inscrição Municipal:
Cei da Obra:		Inscrição Estadual:
Local da Obra (Endereço Rua, Av.):		
Bairro:		CEP:
Cidade:	Estado:	UF:
Contato Responsável:		Telefone:
Email:		

Prefeitura Municipal de Ubirata

000010

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	841	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.01	Divisao de Esporte	
Funcional..... =	278120020	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2027000	Manutencao das atividades desportivas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/06/2021 ate 07/06/2021

Dotacao Inicial..... =	160.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	39.187,08
Liquidado ate o Periodo. =	36.527,08
Pago ate o Periodo..... =	36.206,33
A Pagar Processado..... =	320,75
A Pagar nao Processado.. =	2.660,00
Total a Pagar..... =	2.980,75
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	120.812,92

Faint, illegible text at the bottom of the page, likely a continuation of the report or administrative notes.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000011

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 4929	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 841
Orgao..... = 07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. = 07.01	Divisao de Esporte	
Funcional..... = 278120020	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... = 2027000	Manutencao das atividades desportivas.	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.05.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/06/2021 ate 07/06/2021

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	0,00
Liquidado ate o Período. =	0,00
Pago ate o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Empenhado no Período... = 0,00

Liquidado no Período... = 0,00

Anulado no Período..... = 0,00

Pago no Período..... = 0,00

Empenhado ate o Período. = 0,00

Liquidado ate o Período. = 0,00

Pago ate o Período..... = 0,00

A Pagar Processado..... = 0,00

A Pagar nao Processado.. = 0,00

Total a Pagar..... = 0,00

Empenhado no Período... = 0,00

Liquidado no Período... = 0,00

Anulado no Período..... = 0,00

Pago no Período..... = 0,00

Empenhado ate o Período. = 0,00

Liquidado ate o Período. = 0,00

Pago ate o Período..... = 0,00

A Pagar Processado..... = 0,00

A Pagar nao Processado.. = 0,00

Total a Pagar..... = 0,00

000012



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 11.316.903/0001-00		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 175.225-1	
Processo nº 80473 / 2016		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social MA DE ALMEIDA ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP					
Nome Fantasia					
Endereço RUA MOSSORO 661 APTO 1401 CENTRO					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.020-290	Área/m2 0	Zoneamento ZR-5	
S.F.A 168738		Início Atividade 12/11/2009			
Código(CNAE) F-4391-6/00-00		Descrição da Atividade Principal(CNAE) Obras de fundacoes - (Medio Risco conf. Dec. 347/20)			
Código (CNAE) F-4312-6/00-00		Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE) Perfuracoes e sondagens - (Medio Risco conf. Dec. 347/20)			
Observação DOMICILIO FISCAL. PROIBIDO FIXAR PLACA E ATIVIDADE NO LOCAL.					
Londrina, 06 de dezembro de 2016 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1416/2019. - Expedido via internet 18/05/2020 06:50:31.					
Código Validador: 8Mx7Sh3SQ Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br .					
IMPORTANTE					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br .					



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

000013

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

M A DE ALMEIDA ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP, CNPJ 11.316.903/
0001-00.

CUSTAS: R\$ 33,66

Lei 20.113/19 - Tab XVI - 141 VRC x 0,217 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos,
exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 14 de Abril de 2021.


DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Expedido por : ESDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000014

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS**
CNPJ: **11.316.903/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:58:16 do dia 23/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2021.

Código de controle da certidão: **61B6.3B54.B352.6B79**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000015

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.316.903/0001-00
Razão Social: M A DE ALMEIDA ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP
Endereço: R MOSSORO 661 AP 1401 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2021 a 15/06/2021

Certificação Número: 2021052710250171634467

Informação obtida em 31/05/2021 19:10:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M. A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0812137-6	CNPJ 11.316.903/0001-00	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 12/11/2009	Data de Início de Atividade 12/11/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA MOSSORO, 661 - APT 1401, CENTRO, LONDRINA, PR, 86.020-290			
Objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE FUNDAÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E OBRAS DE TERRAS".			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 16/09/2016 Número: 20164894683 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário MAYCON ANDRE DE ALMEIDA			
Identidade: 7.966.582-7,SSP/PR		CPF: 038.988.099-00	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não Informado	

CURITIBA - PR, 08 de janeiro de 2021

19/489558-0


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000017

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023638938-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.316.903/0001-00

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

000018

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1858843 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

M A DE ALMEIDA ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP
CPF/CNPJ: 11.316.903/0001-00

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 04 de março de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

9RF0SD8eJ0Wg

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.316.903/0001-00

Certidão n°: 7899088/2021

Expedição: 04/03/2021, às 14:39:37

Validade: 30/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.316.903/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

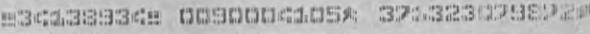
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.316.903/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2009
NOME EMPRESARIAL M. A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.91-6-00 - Obras de fundações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MOSSORO	NÚMERO 661	COMPLEMENTO APT 1401
CEP 86.020-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9641-8989	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/10/2020 às 10:02:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000021

Série e número UA-000410	Comp 009	Banco 341	Agência 3893	1	Número da conta 30798-7	0	Número do cheque UA-000410	3	15
Data	Pague por este Cheque a quantia de								
Valor	e centavos acima								
Pago a	ou a sua ordem								
	de de								
Selo									
Atendimento ao Cliente: Kaifone 4004 4828 Itaú Bankfone 0800 970 4828	ITAÚ UNIBANCO S.A. LONDRIA AV TIRADEN 1101 AV TIRADENTES 1105 LONDRIA PR CONFECCAO: 08/2019				M A ALMEIDA E EQUIPAMENTOS E F CNPJ 11.316.903/0001-00 Cliente Itaú desde 05/2019 Cliente Bankfone desde 05/2019				
									



T & M – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00

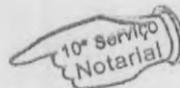
MAYCON ANDRE DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 19 de maio de 1.982, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro – CEP 86020-290, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.966.582-7-SSP/PR e do CPF/MF nº 038.988.099-00; únicos sócios da T & M – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP, com sede e domicílio nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro – CEP 86020-290, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41 2 0663025 9 em 12 de novembro de 2.009, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de M. A. DE ALMEIDA – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS - EPP, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Londrina – PR., 05 de agosto de 2.016



Maycon

MAYCON ANDRE DE ALMEIDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 17:52 SOB Nº 20164894675.
PROTOCOLO: 164894675 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601839330. NIRE: 41108121376.
T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIAFPCO

000023



CARTÓRIO GONÇALVES - 10º Serviço Notarial
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Ipirorã 782 - CEP 86060-510 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Verdadeira a assinatura de MAYCON ANDRE DE ALMEIDA.

Selo: NG3wM . XLEp8 . Amq2t Controle: 80yAy . VF4HN

Consulte esse selo em: www.funaren.com.br

Dou fé, Londrina, 13 de Setembro de 2016 - 15:11:00h.

Em Teste da Verdade.

Sirlene Maria Gonçalves Martins
Escritorinha Juramentada

Talissa Bianque Doretto
Escritorinha Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 17:52 SOB Nº 20164894675.
PROTOCOLO: 164894675 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601839330. NIRE: 41108121376.
T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número do documento e o código de verificação. Caso contrário, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00

Pag. 01/05

THIAGO OSAMU KIMURA, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 22 de janeiro de 1.982, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Machado de Assis nº 165, Jardim Shangri-lá - Zona "A" - CEP 86070-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.684.451-8-SSP/PR e do CPF/MF nº 004.218.889-03; e **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 19 de maio de 1.982, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro - CEP 86020-290, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.966.582-7-SSP/PR e do CPF/MF nº 038.988.099-00; únicos sócios da **T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP**, com sede e domicílio nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Pandiá Calógeras nº 125, Jardim Shangri-lá - Zona "A" - CEP 86070-510, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41 2 0663025 9 em 12 de novembro de 2.009, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00, resolvem, assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **THIAGO OSAMU KIMURA**, acima qualificado, que possui inteiramente integralizadas na sociedade 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vendendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, ao sócio remanescente **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA**, acima qualificada, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força da cessão e transferência das quotas, fica reservado a sócio remanescente **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA** a totalidade do capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

*M. d.
Thiago L*

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio remanescente **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA**, acima qualificado, excepcionalmente, permanecerá como sócio único da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. E exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:33 SOB Nº 20164173927.
PROTOCOLO: 164173927 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601220241. NIRE: 41206630259.

T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



T & M – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00

Pag. 02/05

CLÁUSULA QUARTA - Em decorrência da presente alteração, o capital social inteiramente integralizado na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído ao sócio quotista:

Sócio	Porcentagem	Quotas	Valor
MAYCON ANDRE DE ALMEIDA	100,00 %	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100,00 %	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade será administrada pelo sócio **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA**, dispensado a prestação de caução, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, privativa e individualmente, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sede da sociedade nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Pandiá Calógeras nº 125, Jardim Shangri-lá - Zona "A" – CEP 86070-510, fica transferida para a rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro – CEP 86020-290, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a art. 2.031 da Lei nº 10.406/2.002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2.002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

T & M – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00 – NIRE nº 41 2 0663025 9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:33 SOB Nº 20164173927.
PROTOCOLO: 164173927 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601220241. NIRE: 41206630259.
T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00**

Pag. 03/05

MAYCON ANDRE DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 19 de maio de 1.982, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro – CEP 86020-290, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.966.582-7-SSP/PR e do CPF/MF nº 038.988.099-00; único sócio da **T & M – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP**, com sede e domicílio nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro – CEP 86020-290, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41 2 0663025 9 em 12 de novembro de 2.009, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **T & M – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP**, e tem seu domicílio nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro – CEP 86020-290.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto é: prestação de serviços de engenharia, obras de fundações, serviços de terraplanagens e obras de terras.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 12 de novembro de 2.009, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído para o sócio quotista:

Sócio	Porcentagem	Quotas	Valor
MAYCON ANDRE DE ALMEIDA	100,00 %	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100,00 %	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, e responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:33 SOB Nº 20164173927.
PROTOCOLO: 164173927 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601220241. NIRE: 41206630259.
T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00

Pag. 04/05

CLÁUSULA OITAVA - As deliberações sociais, ainda que implique em alteração contratual poderá ser tomada pelo sócio que represente 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da sociedade.

CLÁUSULA NONA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade será administrada pelo sócio **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA**, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de sua quota, os lucros e perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:33 SOB Nº 20164173927.
PROTOCOLO: 164173927 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601220241. NIRE: 41206630259.
T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00

Pag. 05/05

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

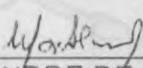
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

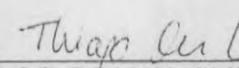
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

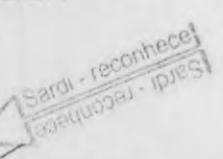
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Londrina Pr., 01 de julho de 2.016


MAYCON ANDRE DE ALMEIDA




THIAGO OSAMU KIMURA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:33 SOB Nº 20164173927.
PROTOCOLO: 164173927 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601220241. NIRE: 41206630259.
T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP



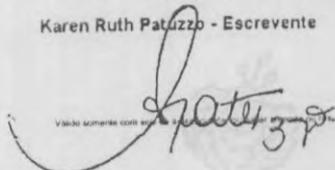
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Cartório Sardi - 5º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.
Rua Maria Manoela, 101 - Vila Itália - CEP: 86040-000 - Fone/Fax: (41) 3027-2228
www.londrina.com.br - e-mail: atendimento@cartoriosardi.com.br - E-mail: Sardi - Nota de Registro

Nº AGhc.9xuVV.hu35q, Controle: n/Nrq.8315
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeiro a assinatura de **THIAGO OSAMU KIMURA (76328)**. Dou fé, 14 de julho de 2016 - 15:12:23h.

Karen Ruth Patuzzo - Escrevente

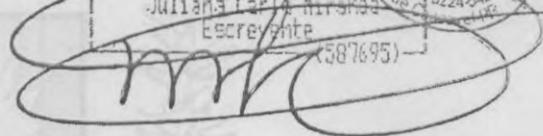


CANTÓRIO SARDI
5º Tabelionato de Notas
Rua Maria Manoela, 101 - Vila Itália - Londrina - PR - CEP: 86040-000

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti-Tabelião
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo Ut7ic.91aAH.v23RJ-Nj2h-Y.GX1S
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma de **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA** pela forma VERDADEIRA. Cas-
cavel-PR, 12/07/2016
15:52:39h.

Em testemunho *K* da ver-
Juliana Carla Miranda
Escrevente
(587695)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:33 SOB Nº 20164173927.
PROTOCOLO: 164173927 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601220241. NIRE: 41206630259.
T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

THIAGO OSAMU KIMURA, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 22 de janeiro de 1.982, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Machado de Assis nº 165, Jardim Shangri-lá - Zona "A" - CEP 86070-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.684.451-8-SSP/PR e do CPF/MF nº 004.218.889-03; e **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 19 de maio de 1.982, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro - CEP 86020-290, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.966.582-7-SSP/PR e do CPF/MF nº 038.988.099-00; constituem uma **SOCIEDADE LIMITADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de "**T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.**", e terá sede e domicílio nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Pandiá Calógeras nº 125, Jardim Shangri-lá - Zona "A" - CEP 86070-510.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, a ser integralizado em moeda corrente do país, no presente ato, ficando assim distribuídos entre os sócios quotistas:

Nº - SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
01 - THIAGO OSAMU KIMURA.....	10.000 -	R\$ 10.000,00
02 - MAYCON ANDRE DE ALMEIDA.....	10.000 -	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	20.000 -	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto será: "prestação de serviços de engenharia, obras de fundações, serviços de terraplanagens e obras de terras".

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na Jucepar, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - As deliberações sociais, ainda que implique em alteração contratual poderá ser tomada pelo sócio que represente 75% (setenta e cinco por cento) do capital da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas, poderá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada pelos sócios **THIAGO OSAMU KIMURA** e **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de **administradores da sociedade**, autorizados o uso do nome empresarial, **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica profissional da sociedade, caberá aos sócios administradores **THIAGO OSAMU KIMURA**, portador da carteira profissional nº 78.995/D expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná, e **MAYCON ANDRÉ DE ALMEIDA**, portador da carteira profissional nº 78.946/D, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná os quais representarão perante o referido conselho e Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional e Secretaria de Saúde Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias.

Londrina - Pr., 26 de outubro de 2.009

Thiago Osamu Kimura
THIAGO OSAMU KIMURA

Maycon Andre de Almeida
MAYCON ANDRÉ DE ALMEIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2009
SOB NÚMERO: 41206630259
Protocolo: 09/700047-7, DE 30/10/2009

T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL



000032

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **58460/2021**

Validade: 30/07/2021

Nome Civil: MAYCON ANDRÉ DE ALMEIDA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-78946/D

Registro Nacional : 1700435957

Registrado(a) desde : 28/02/2005

Filiação : JUARI MANOEL STUBER DE ALMEIDA
SEBASTIANA STUBER DE ALMEIDA

Data de Nascimento : 19/05/1982

Carteira de Identidade : 7.966.582-7

Naturalidade : CORNELIO PROCOPIO/PR

CPF : 03898809900

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 26/02/2005

Diplomação : 28/02/2005

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

50638 - M.A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS - EPP

CNPJ: 11316903000100

Desde: 17/11/2010 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 148831/2021.

000033



Emitida via Internet em 12/05/2021 11:01:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva
ação penal.

000034



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 58462/2021

Validade: 08/11/2021

Razão Social: M.A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS - EPP

CNPJ: 11316903000100

Num. Registro: 50638

Registrada desde : 17/11/2010

Capital Social: R\$ 20.000,00

Endereço: RUA MOSSORO, 661 APTO 1401 CENTRO

Município/Estado: LONDRINA-PR

CEP: 86020290

Objetivo Social:

Prestação de serviços de engenharia, obras de fundações, serviços de terraplanagem e obras de terras.

Restrição de Atividade : Às demais áreas da engenharia.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MAYCON ANDRÉ DE ALMEIDA

Carteira: PR-78946/D Data de Expedição: 28/02/2005

Desde: 17/11/2010 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - VANESSA WIEBBELLING

Carteira: PR-144784/D Data de Expedição: 06/03/2015

Desde: 04/02/2019 Carga Horária: 6: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

000035

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 148837/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/05/2021 11:04:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

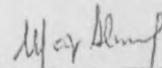
Londrina, 14 de janeiro de 2021.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO

Eu **MAYCON ANDRÉ DE ALMEIDA**, responsável pela Empresa M.A DE ALMEIDA – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP, que esta prestando serviço na obra Residencial Pinheiros, no município de Londrina, estado Paraná, declaro expressamente que nossa empresa **NÃO MANTÉM COLABORADORES ALOJADOS**,

Por ser verdade firmo o presente abaixo.

Atenciosamente,



M.A de Almeida – Eng e Equip EPP
CNPJ 11.316.903/0001-00
Eng. Me. Maycon A. Almeida
Celular: (43) 9 9998-7006



Londrina, 14 de janeiro de 2021.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

M.A DE ALMEIDA ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP, inscrito no CNPJ sob o número 11.316.903/0001-00 por intermédio de seu representante legal, neste ato representado por Sr. MAYCON ANDRE DE ALMEIDA, portador da carteira de identidade nº 7.966.582-7 e do CPF nº 038.988.099-00, declara para todos os fins que não emprega menores de dezoito anos em suas frentes de trabalho, considerando a vedação legal de contratação de menores de idade para trabalho em canteiros de obras na indústria da construção civil.

Atenciosamente,

M.A de Almeida – Eng e Equip EPP
Eng. Me. Maycon A. Almeida
Celular: (43) 9 9998-7006



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

O Empresário **M. A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS - EPP**, CNPJ: 11.316.903/0001-00, estabelecido(a) na RUA MOSSORO, 661 APT 1401, CENTRO, Londrina - PR, CEP: 86020-290, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Londrina - PR, 05/08/2016



M. A. Almeida

MAYCON ANDRE DE ALMEIDA

Titular

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 17:52 SOB Nº 20164894683.
PROTOCOLO: 164894683 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601839322. NIRE: 41108121376.
M. A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000039



CARTÓRIO GONÇALVES - 10º Serviço Notarial
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Ibirapará 762 - CEP 86060-510 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA**.

Selo: XG3wM . XLEp8 . mqq2t Controle: a95Ay . pMV9N
Consulte esse selo em: www.funap.br

Dou fé. Londrina, 13 de Setembro de 2016 - 15:11:00h.

Em Teste da Verdade.

Sirlene Maria Gonçalves Martins
Escritora Juramentada

Talita Bianque Doretto
Escritora Juramentada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 17:52 SOB N° 20164894683.
PROTOCOLO: 164894683 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601839322. NIRE: 41108121376.
M. A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000040

Assunto: Solicitação de parecer jurídico 193/2021 - Dispensa

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 18/06/2021 09:19

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 204/2021(em anexos).

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a contratação da empresa M.A DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS, através de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Para tanto, segue anexo Termo de Dispensa e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT

CRISLAINY MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

CONTRATO.docx	92,5KB
TERMO.docx	59,1KB
CI 193.pdf	1,2MB

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 193/2021, consistente na possibilidade de Prestação de serviços técnicos especializados para execução de Sondagem — método "StandatPenetration Test — SPT", no terreno do Estádio Municipal Claudinão de Ubiratã.

A justificativa apresentada pelo Sr. Secretário é no sentido de que: *"Tendo em vista a iminência do cumprimento dos contratos firmados junto ao Ministério da Cidadania, Contrato de Repasse 898851 - Modernização do Estádio Municipal — 2ª etapa e Contrato de Repasse 899215 - Modernização do Estádio Municipal — 3ª etapa que tem como prazo máximo para estar aprovado e inserido na Plataforma mais Brasil dia 30/11/2021. Servindo essa contratação tem como objetivo obter as características do solo do local para que se possa fazer o dimensionamento e a escolha correta da fundação da cobertura da arquibancada do Estádio Municipal Claudinão que está no plano de trabalho do convênio."*

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

UBIRATÃ

PREFEITURA



000042

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na Doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significado não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a **da modalidade prevista e lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta.** Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizado a dispensa

UBIRATÃ

PREFEITURA



000043

de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro." Grifado.

A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de Prestação de serviços técnicos especializados para execução de Sondagem — método "StandatPenetration Test — SPT", no terreno do Estádio Municipal Claudinão de Ubatuba. A princípio, segundo informado, o valor para tal prestação de serviço não ultrapassa o valor de até 10% do limite previsto no artigo 23, inciso I, da Lei 8.666/93.

Assim, amolda-se ao inciso I do art. 24 da Lei de Licitações com o seguinte teor:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Os serviços de sondagem enquadram-se em serviços comuns de engenharia, a teor do disposto no art. 3º, inciso VIII do Decreto Federal nº 10.024 de 2009

Os valores de referências apresentados, podem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa. Deve ainda ser checado se o valor para tal

UBIRATÃ

PREFEITURA



777744

prestação de serviço não ultrapassa o valor de até 10% do limite previsto no artigo 23, inciso I, da Lei 8.666/93.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, nos termos do inciso I do art. 24 da Lei de Licitações, razão pela qual entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubiratã, 28 de junho de 2021.

CARLOS
DANIEL
SOBIERAI
MACHADO

Assinado de forma
digital por CARLOS
DANIEL SOBIERAI
MACHADO
Dados: 2021.06.28
12:04:06 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado

Assessor Jurídico

OAB/PR 65.323



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: M.A de Almeida – Engenharia e Equipamentos EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.316.903/0001-00, com sede na Rua Mossoró, nº 661, Londrina, CEP: 86.020-290, Londrina-PR, com valor total de R\$ 3.250,00 (Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, art. 26, da Lei nº 8666/ 93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, sabemos que a **Sondagem SPT** é uma ferramenta de investigação do subsolo que, associada ao ensaio de penetração padronizado (SPT), mede a resistência do solo, a empresa escolhida possui capacidade técnica com referência nessa área e apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou também o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: Conforme pesquisa realizada no mercado em anexo, dentre os orçamentos apresentados foi verificado que a empresa de menor valor tem capacidade técnica para realização do serviço. Desta forma foi adotado o menor preço.

Ubatuba-Pr, 30 de Junho de 2021.


Sullivan José Mohanna Rocha
Secretário de Esportes

000046

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.316.903/0001-00
Razão M A DE ALMEIDA ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP
Social:
Endereço: R MOSSORO 661 AP 1401 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2021 a 15/07/2021

Certificação Número: 2021062210250171634467

Informação obtida em 22/06/2021 19:10:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/06/2021 15:37:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS**
CNPJ: **11.316.903/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ubiratã, Paraná, 30 de junho de 2021.

Manifestação da Unidade Seccional de Controle Interno referente a verificação das documentações nos Procedimentos Preliminares de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação.

Requisição para abertura de licitação: 193/2021

Trata-se do pedido de análise nas documentações que chegou a esta unidade de Controle Interno, processo referente à Dispensa de Licitação, encaminhado pela Divisão de Licitação, referente à contratação da empresa a ser contratada M.A DE ALMEIDA – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 11.316.903/0001-00, para Contratação de empresa para realizar serviços técnicos especializados para execução de sondagem – método “Standat Penetration Test – SPT”, no terreno do Estádio Municipal Claudinão de Ubiratã.

Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de licitação, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos: A princípio, o valor para prestação do serviço não ultrapassa o valor até 10% do limite previsto no artigo 23, inciso I, da Lei 8.666/93.

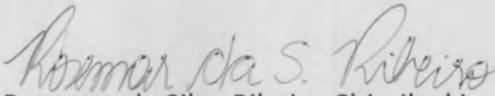
O artigo da Lei nº 8.666/93, e suas alterações assim dispõe:

Art.24. É dispensável a licitação:

I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Em análise ao supracitado de acordo com a justificativa que consta nos autos a razão da escolha do fornecedor recaiu sobre a empresa M.A DE ALMEIDA que apresentou o menor valor, sendo necessário que a empresa preencha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no art. 29 da Lei nº 8.666/93. A empresa citada acima apresentou os documentos e certidões vigentes comprovando sua qualificação técnica, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista bem como o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas. Entendo que este processo está revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, encaminhado para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.


Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski
Unidade Seccional de Controle Interno



**LISTA DE VERIFICAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

C.I 193/2021

REQUISITO GERAIS		S,N	FLS
01	Projeto básico simplificado, (“Termo de Referência Simplificado”), nos termos do art. 6º, Inc. IX da Lei nº 8.666/93.	S	2
02	Justificativa da contratação com valor de mercado (cópias de fornecimento do mesmo serviço)	S	2
03	Proposta de preço	S	4
04	Informações Orçamentárias e financeiras	S	10
05	Parecer Jurídico com indicação do dispositivo legal aplicável conforme Art.25 da Lei 8.666/93.	S	41
06	Autorização do ordenador de despesas.	S	1
07	Despacho do Gestor Municipal	S	1
DOCUMENTAÇÕES			
08	Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União	S	14
09	Certidão negativa de débitos tributário e dívida ativa estadual	S	17
10	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa	S	18
11	Certificado de Regularidade com o FGTS atualizado.	S	46
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.	S	19
13	Cópia dos atos constitutivos da empresa que se pretende contratar (contrato social).	S	22
14	Cópia de CNPJ	S	20
15	Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal. (Lei; nº 8.666/93, art. 27, inc. V).	S	37
CONSULTA OBRIGATÓRIA			
16	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	S	47

Ubiratã 30 de junho de 2021.



0052

PORTARIA Nº 185, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBI RATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 12/04/2021 a 31/12/2021:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemária de Oliveira Fontin

Gabinete
Geraldo José dos Santos
Maria Inês Bento
Robson Alexandre da Silva
Vanderlei da Silva Sampaio

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Assistência Social
Elisângela Cristina Vieira
Izabel Francelina Bento Calsavara
Juliana dos Santos Ribeiro
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho
Orlando dos Santos Filho
Valdete Izidro de Lima Santos

Secretaria de Desenv. Econômico
Laércio França de Oliveira
Reynaldo Borges Reis Neto
Terezinha Bento

Secretaria da Educação e Cultura
Andrea Márcia de Souza
Andréia Brunieri da Silva
Ellen Thais da Silva

Jacó Carvalho
Neiva Grigio Gindri

Secretaria do Esporte e Lazer
José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Eduardo Vitor Penido da Silva
Rita Soares Neta Figueiredo
Valdinei da Silva

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Saúde
Adriano Jesualdo
Kerstyen Ragna Meyer
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves



0053

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 180, de 9 de abril de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



0054

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva



0055

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO



0056

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 5262/2021.

2. **OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviços técnicos especializado para execução de sondagem – método “Standat Penetration Test – SPT”, no terreno do Estádio Municipal Claudinão.

3. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. **FORNECEDOR:** M A DE ALMEIDA – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP, inscrito no CNPJ nº 11.316.903/0001-00, situada na Rua Visconde Guarapuava, nº 210, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. **VALOR:** R\$-3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais).

6. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 01/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de julho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

0057
99

SEXTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.406- ANO: XVI

Página 6 de 8

www.ubirata.pr.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 02 de julho de 2021. Ubiratã, Paraná, 02 de julho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5263/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS PARA SUPRIR A DEMANDA DO RESTAURANTE POPULAR.

Recebimento e abertura das propostas: 16 de julho de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 02 de julho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5264/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

Recebimento e abertura das propostas: 19 de julho de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 02 de julho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5265/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 13h30min do dia 19 de julho de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 13h30min do dia 19 de julho de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 05 de julho de 2021.

Ubiratã, Paraná, 02 de julho de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5246/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 79/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição parcela por meio de registro de preços, de baterias automotivas.

4. FORNECEDOR (A): ULISSES MARCON, inscrita no CNPJ nº 76.308.394/0001-01, estabelecida à rua Professor Pedro Beckauser, no nº 485, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 73.815,00 (setenta três mil oitocentos quinze reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/07/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de julho de 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5258 /2021.

2. OBJETO: Contratação de laboratórios para realização de testes rápidos de covid-19 para profissionais de saúde e contactantes, conforme Credenciamento nº 02/2021.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDORES:

4.1. LEONOR BARBOSA ROSSETTO – LABORATÓRIO LABCENTER, inscrita no CNPJ sob o nº 07.521.986/0002-75, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1385, sala 02, no Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, valor R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais).

4.2. LABORATÓRIO BIOLÓGICO MIGUEL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 80.869.217/0001-71, situada na Avenida Brasil, nº 305, centro, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais).

4.3. LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.363.562/0001-24, situada na Rua Brasília, nº 913, térreo, centro, no Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais).

5. DATA DA RATIFICAÇÃO: 30/06/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5262/2021.

2. OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços técnicos especializado para execução de sondagem – método “Standat Penetration Test – SPT”, no terreno do Estádio Municipal Claudinão.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: M A DE ALMEIDA – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP, inscrito no CNPJ nº 11.316.903/0001-00, situada na Rua Visconde Guarapuava, nº 210, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de julho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5231/2021

2. TOMADA DE PREÇOS Nº: 2/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR GEOMEMBRANA NO ATERRO SANITÁRIO, INCLUSO CONSTRUÇÃO DE DRENOS DE CHORUME.

4. FORNECEDOR (A): IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.957.001/0001-82, situada na Rua Arthur Costa e Silva, nº 1416, na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP nº 85880-000.

5. VALOR: R\$-54.780,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).

6. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 23/06/2021.

7. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 1º de julho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	41
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5262
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO – MÉTODO "STANDAT PENETRATION TEST – SPT", NO TERRENO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CLAUDINÃO.
Dotação Orçamentária*	0700127812002011833390390500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.250,00
Data Publicação Termo ratificação	01/07/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 6646640912 ([Logout](#))



0059
99

CONTRATO Nº 74/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5262/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 41/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **M.A DE ALMEIDA – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.316.903/0001-00, situada na Rua Mossoró, nº 661, Município de Londrina, Estado do Paraná, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5262/2021, Dispensa de Licitação n.º 41/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM – MÉTODO “STANDAT PENETRATION TEST – SPT”, NO TERRENO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CLAUDINÃO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do serviço do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Execução de sondagem SPT, incluso deslocamento/mobilização.	2	R\$-1.625,00	R\$ - 3.250,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de trinta dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A solicitação do serviço será de maneira integral e a empresa deve desenvolver as seguintes ações:



0060
1

- a) Execução de sondagem do tipo a percussão SPT conforme norma;
- b) Verificação do nível d'água e topo rochoso;
- c) Coletas de amostras e análise visual tátil em laboratório;
- d) Realização de ensaios de resistência metro a metro no solo;
- e) Apresentação de laudo com perfis individuais de sondagem e sugestão de tipos de fundação;
- f) Avanço até o impenetrável seguindo critérios estabelecidos na NBR6484/2020;
- g) Serviço com emissão de nota fiscal de serviço, incluindo ART de serviço;

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de serviço será de até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega do projeto será de quinze dias corridos a contar do recebimento da Ordem de serviço, encaminhada via e-mail pela Secretaria requisitante.

5.1.3. No caso de recusa do serviço contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O serviço deverá ser realizado em perfeitas condições, conforme especificação, constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após execução do serviço constante na ordem de serviços, o mesmo será provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato podendo solicitar correções e/ou ajustes nos projetos após avaliação.



6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;



7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;



0063
9

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	4929	339039050000	Serviços técnicos profissionais	-	3.250,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação o servidor Sullivan José Mohanna Rocha.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor José Soares de Brito, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Júlio Cesar Menigite.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.



13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.



0067
8

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:



17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 01 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

M.A. DE ALMEIDA – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP
Contratada

0069
S

Assunto: RES: Contrato 41/2021

De: "Maycon Almeida" <contato@solitecfundacoes.com.br>

Data: 04/07/2021 18:59

Para: 'Licitação' <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia

Envio em anexo contrato assinado referente a sondagem.

Atenciosamente



Maycon A. de Almeida

Me. Engenheiro Civil – CREA/PR 78.946/D

(43) 9 9998-7006 / contato@solitecfundacoes.com.br

www.solitecfundacoes.com.br

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 2 de julho de 2021 15:30

Para: contato@solitecfundacoes.com.br

Assunto: Contrato 41/2021

Bom dia!

Segue anexo contrato para ser assinado digitalmente, caso não tenha assinatura digital, o mesmo poderá ser assinado, scaneado e reencaminhar por email.

Desde já agradeço!

--
Divisão de Licitação e Contratos
(44) 3543-8019

— Anexos: —

Contrato sondagem Ubirata.pdf

1,8MB



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

0070

TERÇA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.408- ANO: XVI

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5242/2021
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 76/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de leite pasteurizado integral destinado à Secretaria da Educação.
4. FORNECEDOR (A): DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3543-1368.
5. VALOR: R\$ 116.700,00 (cento e dezesseis mil e setecentos reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/06/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5242/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de leite pasteurizado integral destinado à Secretaria da Educação.

VALOR: R\$ 116.700,00 (cento e dezesseis mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5267/2021.
 2. OBJETO: Contratação de empresas titulares de solução de meios de pagamento por cartão de crédito e débito, para parcelamento e pagamentos eletrônicos de tributos e obrigações devidas junto ao Município de Ubiratã, conforme Credenciamento nº 03/2021.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDORES:
 - 4.1. ASTEROIDE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.600.796/0001-07, situada na Avenida Pompéia, nº 1380-32, Bairro Vila Pompéia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.022-001.
 - 4.2. BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, situada na Avenida José Rocha Bomfim, nº 214, Bloco C, unidades 131 e 132, loteamento Santa Genebra, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13080-650.
 - 4.3. ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.432.487/0001-00, situada na SHN Q. 2, BL. F nº 066, Asa Norte, Ed. Executive Office Tower, Brasília, Distrito Federal, CEP 70702-906.
 - 4.4. PARCELAMOS TUDO PONTO COM SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.063.350/0001-44, situada na Rua Iguatemi, nº 354, CJ 12, Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.
 5. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/07/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de julho de 2021.
- FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): NELSON JOSÉ ALVES, inscrita no CPF nº 325.929.229-20.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5256/2021.

OBJETO: Locação de imóvel residencial (aluguel social).

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LEONOR BARBOSA ROSSETTO - LABORATÓRIO LABCENTER,

inscrita no CNPJ sob o nº 07.521.986/0002-75.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5258/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CONTACTANTES, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 02/2021.

VALOR: R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LABORATÓRIO BIOCÍNICO MIGUEL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 80.869.217/0001-71.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5258/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CONTACTANTES, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 02/2021.

VALOR: R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 77.363.562/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5258/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CONTACTANTES, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 02/2021.

VALOR: R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): M.A DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ nº 11.316.903/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5262/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços técnicos especializado para execução de sondagem - método 'Standat Penetration Test - SPT', no terreno do Estádio Municipal Claudinão.

VALOR: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.957.001/0001-82.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5231/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR GEOMEMBRANA NO ATERRO SANITÁRIO, INCLUSO CONSTRUÇÃO DE DRENOS DE CHORUME.

VALOR: R\$-54.780,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

FORNECEDOR (A): AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 80.392.566/0001-45.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5122/2021

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material ambulatorial e de enfermagem para utilização nas Unidades de Saúde.

FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico financeiro do item 26.

VALOR: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.945.654/0001-11.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5107/2021

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de alimentos destinados as secretarias municipais.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início